

# CONCENTRAÇÃO DE RIQUEZAS NO BRASIL<sup>1</sup>

Dão Real Pereira dos Santos<sup>2</sup>

## Introdução

No dia 7 de outubro de 2020 foi divulgada uma pesquisa pelo banco suíço UBS e PwC<sup>3</sup> revelando que os bilionários do mundo teriam ficado mais ricos durante o auge da pandemia da COVID-19. De abril a julho de 2020, o patrimônio total destes bilionários cresceu 27,5%. Segundo o estudo, pela primeira vez, a riqueza destes afortunados superou a marca dos US\$ 10 trilhões. Também, a quantidade de bilionários aumentou consideravelmente, passando dos 2.158, que havia em 2017, para 2.189, em 2020. No Brasil, segundo a Oxfam, a fortuna dos 42 bilionários aumentou em mais de R\$ 170 bilhões, um crescimento de 38,5%, de abril a julho de 2020, durante a os primeiros meses da pandemia<sup>4</sup>, portanto.

Embora o aumento na concentração de riquezas seja um processo contínuo, e que decorre de muitos e variados fatores, cuja análise foge do escopo deste trabalho, a sua aceleração em período de grave crise econômica, como este que estamos vivendo, revela a real dimensão deste fenômeno e a perversidade de seus efeitos, tanto em relação ao aprofundamento da desigualdade social e da precarização da vida dos mais pobres, como em relação à insustentabilidade da economia. Em períodos de crise, a ampliação desta já extravagante concentração de renda e riquezas acaba alimentando a própria crise, dificultando a retomada da atividade econômica.

O limite mais eficaz para qualquer sistema de acumulação exagerada é estabelecido pela atuação do Estado, por meio de seu papel regulador e de sua política fiscal. A determinação e a garantia de padrões mínimos de salários, de direitos sociais, de regras ambientais, assim como a cobrança de tributos progressivos e as políticas de gastos públicos, constituem, ao mesmo tempo, freios ao aumento contínuo da concentração de renda e riquezas e condições necessárias de sustentabilidade e equilíbrio do sistema econômico ao longo do tempo.

Neste estudo, tratamos a riqueza apenas sob o seu aspecto mais formal e conceitual como sendo a situação referente à abundância na posse de bens materiais, tais como dinheiro e propriedades

---

<sup>1</sup> Estudo realizado entre novembro de 2020 e janeiro de 2021. O autor agradece a revisão de integrantes do grupo de estudos técnicos do Instituto Justiça Fiscal, sem responsabilizá-los por eventuais erros e omissões, bem como por suas opiniões pessoais.

<sup>2</sup> Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Vice-presidente do Instituto Justiça Fiscal (biênio 2020 a 2022), membro do coletivo Auditores Fiscais pela Democracia

<sup>3</sup> <https://static.poder360.com.br/2020/10/UBS-PwC-Billionaires-Report-2020.pdf>; (PwC - PricewaterhouseCoopers)

<sup>4</sup> <https://www.oxfam.org.br/noticias/bilionarios-da-america-latina-e-do-caribe-aumentaram-fortuna-em-us-482-bilhoes-durante-a-pandemia-enquanto-maioria-da-populacao-perdeu-emprego-e-renda/>

móveis, imóveis e semoventes, ou à condição de alguém ter em abundância um determinado bem de valor. *Rica é a pessoa que acumulou substancial riqueza em relação à sociedade na qual vive. Sem dúvida, a riqueza implica acordo social que faça valer o direito de propriedade, através de numerosos meios legais de proteção*<sup>5</sup>.

Tendo como ponto de partida as publicações dos Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas dos Anos-calendários de 2007 até 2019, vamos nos ater à análise da evolução do crescimento da riqueza neste período com o objetivo de demonstrar que há relação direta entre esse fenômeno e a insuficiente tributação das altas rendas.

Foram utilizadas apenas as tabelas classificadas pela renda total dos contribuintes, composta por rendimentos tributáveis, rendimentos sujeitos à tributação exclusiva e rendimentos isentos e não tributáveis, constantes nos Relatórios do Grandes Números. Para efeito de análise da evolução temporal, todos os valores constantes nestas tabelas foram deflacionados pelo IPCA.

## Ajustes Necessários

Importante ressaltar que os relatórios publicados pela RFB apresentam níveis diferentes de segregação dos contribuintes por faixas de renda. De 2007 até 2013, os contribuintes eram segregados em onze faixas de rendas e, de 2014 até 2018, em dezessete faixas:

**De 2007 a 2013:** Até 1/2 SM, de 1/2 a 1 SM, de 1 a 2 SM, de 2 a 3 SM, de 3 a 5 SM, de 5 a 10 SM, de 10 a 20 SM, de 20 a 40 SM, de 40 a 80 SM, de 80 a 160 SM e mais de 160 SM

**De 2014 a 2018:** Até 1/2 SM, de 1/2 a 1 SM, de 1 a 2 SM, de 2 a 3 SM, de 3 a 5 SM, de 5 a 7 SM, de 7 a 10 SM, de 10 a 15 SM, de 15 a 20 SM, de 20 a 30 SM, de 30 a 40 SM, de 40 a 60 SM, de 60 a 80 SM, de 80 a 160 SM, de 160 a 240 SM, de 240 a 320 SM e mais de 320 SM

Para facilitar a comparação, utilizamos a segmentação em dezessete faixas, dos períodos mais recentes, interpolando, nos dados referentes ao período de 2007 a 2013, valores correspondentes às faixas faltantes, em relação aos demais períodos, utilizando o critério de interpolação proporcional pela média. Por exemplo, nas faixas de 5 a 7 e de 7 a 10 salários-mínimos, que estão segregados, de 2014 a 2018, e agregados, de 2007 a 2013, utilizamos a média da participação nos totais correspondentes, observados nos períodos de 2014 a 2018.

Assim, em 2014, o rendimento total correspondente à faixa de 5 a 10 salários-mínimos foi de R\$ 372.784 milhões, dos quais, 48,75% está localizado na faixa de 5 a 7 salários-mínimos e 51,25%, na faixa de 7 a 10 salários-mínimos. Apuramos a média desta participação no conjunto dos anos, de 2014 a 2018, que representou, em relação à renda total, 49,1% para a primeira faixa (5 a 7 SM) e de 50,9% para a segunda faixa (7 a 10 SM). Estes percentuais foram utilizados para promover a interpolação dos rendimentos totais nos anos 2007 a 2013. Este mesmo critério foi utilizado para todas os demais valores constantes neste relatório, referentes ao período de 2007 a 2013.

---

<sup>5</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Riqueza>



A Tabela 1 apresenta as principais informações consolidadas dos relatórios publicados pela RFB.

**TABELA 1** – Quantidades Totais das DIRPF 2007 a 2018 (valores em milhões de Reais).

TOTAL GERAL	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	RENDIMENTO TOTAL	RENDA DO TRABALHO	BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO DEVIDO	BENS E DIREITOS
2007	25.682.018,09	958.571,37	675.822,61	516.770,99	57.179,93	2.611.603,81
2008	25.774.363,00	1.265.690,26	788.667,04	600.351,64	68.763,97	3.027.838,27
2009	24.385.623,00	1.344.903,12	856.316,63	657.235,76	71.234,87	3.354.970,83
2010	23.964.993,00	1.526.012,94	944.614,23	729.636,58	82.211,48	3.825.634,96
2011	24.900.196,00	1.775.723,99	1.071.938,58	833.677,32	96.679,77	4.447.224,98
2012	25.875.868,00	1.946.564,53	1.198.768,03	933.385,96	108.757,65	5.085.625,63
2013	26.496.429,00	2.134.751,01	1.295.218,30	1.006.524,95	116.245,39	5.827.490,70
2014	27.583.097,00	2.402.147,39	1.439.521,86	1.121.906,94	131.061,08	6.463.893,31
2015	27.520.859,00	2.586.861,16	1.524.705,37	1.190.493,01	143.514,76	7.195.405,58
2016	28.005.663,00	2.747.484,39	1.622.111,95	1.267.230,47	155.995,56	8.135.654,67
2017	29.103.533,00	2.942.993,11	1.739.152,86	1.361.242,04	172.207,89	8.920.259,35
2018	30.271.032,00	3.099.925,67	1.839.909,29	1.440.974,84	182.952,37	9.314.481,97

Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018)

Elaboração própria

## Crescimento das riquezas

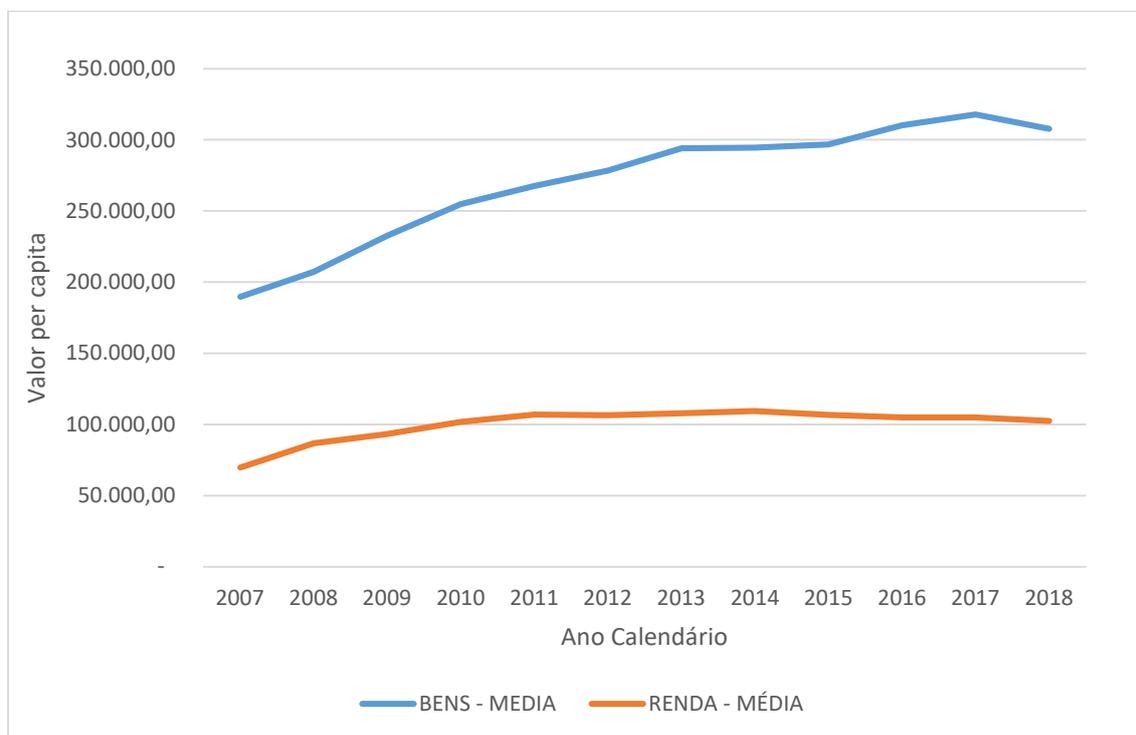
Analisando os dados das declarações do imposto de renda das pessoas físicas, consolidados pela RFB nos Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, do período de 2007 a 2018<sup>6</sup>, percebe-se, claramente, um processo contínuo de aumento das riquezas, muito mais acentuado no topo da pirâmide social.

Com a ressalva de que estamos analisando uma amostra reduzida da população (contribuintes do IRPF representavam 14% da população em 2018) e de que os valores declarados de bens e direitos nas DIRPF não representam, necessariamente, os valores totais atualizados de mercado, pois são, a maioria, mantidos, nas declarações, com seus valores históricos, ainda assim, percebe-se um crescimento destes valores mais acentuado do que ocorre em relação às rendas totais dos declarantes, como mostra o Gráfico 1. Outro ponto que precisa ser ressaltado também é que os

<sup>6</sup> <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>

valores dos bens e direitos constantes nas DIRPF são aqueles declarados pelos contribuintes, portanto, podem não representar a totalidade do valor das suas riquezas, especialmente quando se referem a valores de bens intangíveis, criptomoedas ou de bens localizados fora do território nacional.

Gráfico 1 – Evolução do Rendimento Total e dos valores de Bens e Direitos dos Contribuintes do IRPF – 2007 a 2018, em valores atuais



Fontes: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

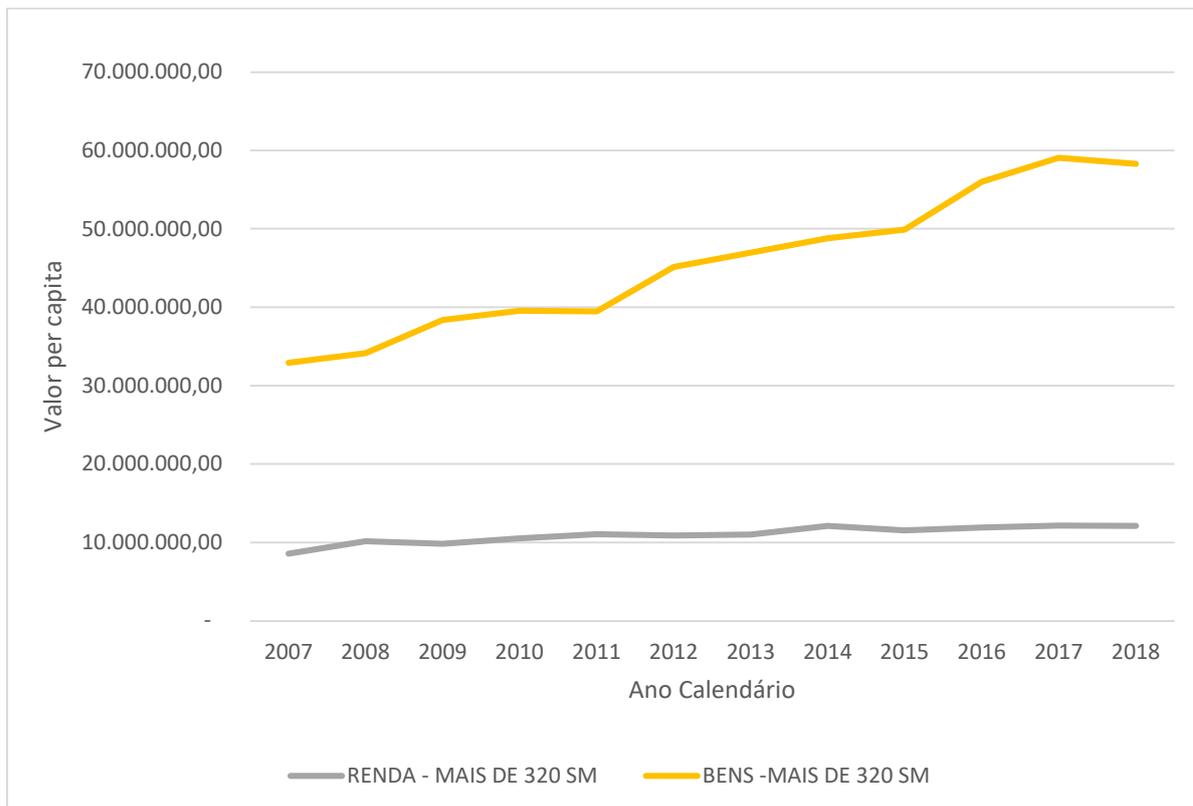
A renda média *per capita* e o valor médio *per capita* dos bens e direitos foram obtidos pela divisão do valor total, corrigido pelo IPCA, pela quantidade de contribuintes em cada ano. Comparando-se estas duas trajetórias de crescimento, observamos que o patrimônio dos contribuintes aumentou de forma mais acentuada do que a renda.

Em 2007, o patrimônio total declarado foi de R\$ 2,6 trilhões e correspondia a 2,72 vezes mais do que a renda. Já em 2018, os bens e direitos declarados foram de R\$ 9,3 trilhões, que correspondia a 3 vezes o valor total da renda. Mesmo com a renda *per capita* estabilizando-se a partir de 2011 e até sofrendo uma leve redução a partir de 2014, os valores dos bens e direitos continuaram aumentando, até 2017.

Em valores corrigidos pelo IPCA, de 2007 a 2018 houve um crescimento no valor total dos bens e direitos declarados de R\$ 4,8 trilhões para R\$ 9,3 trilhões, ou seja, praticamente, dobrou em 12 anos. A renda total, neste período, aumentou de R\$ 1,8 trilhão para R\$ 3,1 trilhões.

Quando analisamos apenas os contribuintes com rendimento mensal superior a 320 salários-mínimos, percebemos que o aumento das riquezas é bem mais acentuado do que quando se considera a média geral contribuintes (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Evolução do Rendimento Total e dos Valores de Bens e Direitos dos Contribuintes com Renda Mensal Superior a 320 salários-mínimos – 2007 a 2018, em valores atuais



Fontes: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

O Gráfico 2 deixa claro que o comportamento da evolução da renda e da riqueza é semelhante ao que ocorre com a média geral dos valores de todos os contribuintes, no entanto, em uma escala totalmente distinta. Enquanto o valor médio mais elevado dos bens e direitos, observado em 2017, foi de R\$ 317 mil, para este grupo de contribuintes com maiores rendas, o valor médio mais elevado está na faixa de R\$ 59 milhões, ou seja, quase 190 vezes maior. Também é possível observar que o crescimento do valor dos bens é bem mais acentuado do que na média geral. Em 2007, o valor dos bens representava 3,83 vezes o valor da renda (pelos valores médios, era de 2,72 vezes) enquanto em 2018, representa 4,81 vezes (3 vezes, considerando a média geral).

## Comparação entre as Faixas de Renda



Para efeitos de comparação entre os estratos sociais, segregamos os valores declarados em cinco grupos de faixas de renda, até 5 salários-mínimos, de 5 a 30 salários-mínimos, de 30 a 80 salários-mínimos, de 80 a 320 salários-mínimos e acima de 320 salários-mínimos, permitindo, assim, uma percepção mais clara da participação de cada faixa, como mostra a Tabela 2.

**TABELA 2 – Quantidade de Contribuintes, Rendimento Total e Bens e Direitos Totais (em milhões de Reais) por Faixa de Renda (2007 a 2018)**

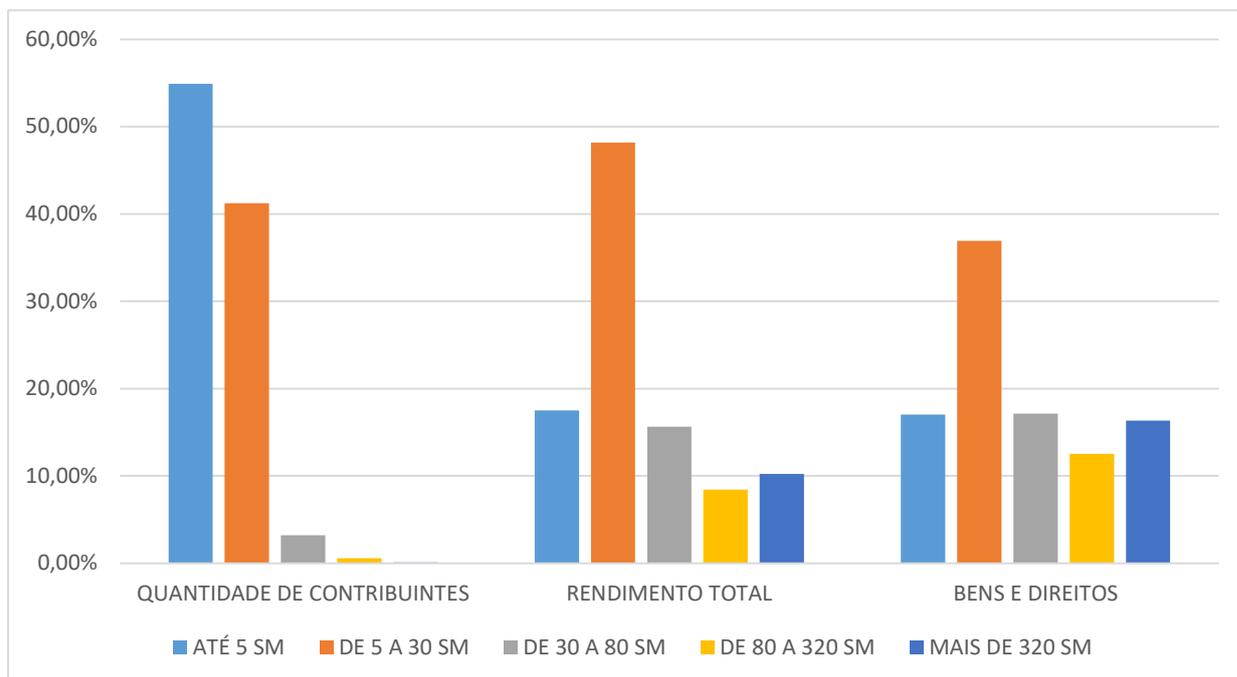
ANO		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
ATÉ 5 SM	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	13.723.421	13.830.709	12.625.186	11.761.020	11.815.093	12.899.693	13.437.797	13.679.723	13.784.211	14.852.323	15.954.351	16.623.071
	RENDIMENTO TOTAL	281.824,82	322.534,10	336.408,34	331.684,55	339.022,07	399.025,27	435.281,74	445.722,71	431.886,96	481.539,32	528.879,32	542.142,97
	BENS E DIREITOS	740.234,20	785.397,07	807.895,91	828.270,55	884.065,40	1.038.231,02	1.118.790,24	1.210.796,60	1.255.618,96	1.478.294,38	1.658.633,61	1.586.430,51
DE 5 A 30 SM	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	10.795.691	10.715.456	10.576.242	10.977.575	11.747.816	11.743.762	11.862.464	12.638.849	12.495.641	12.022.347	12.008.127	12.484.025
	RENDIMENTO TOTAL	778.740,41	1.001.281,60	1.060.153,44	1.137.916,36	1.223.117,70	1.307.998,65	1.373.005,27	1.443.766,48	1.406.213,52	1.417.848,89	1.464.283,52	1.493.203,95
	BENS E DIREITOS	1.727.642,52	1.924.189,18	2.104.871,80	2.260.035,53	2.408.861,36	2.649.321,53	2.918.427,71	3.017.856,95	2.967.742,55	3.250.843,64	3.418.149,00	3.440.180,61
DE 30 A 80 SM	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	956.100	1.007.802	983.307	1.013.149	1.095.583	1.014.082	985.997	1.045.805	1.022.148	932.110	944.770	967.700
	RENDIMENTO TOTAL	325.448,25	398.494,00	414.922,21	441.157,48	479.844,25	477.311,17	482.776,12	505.749,93	487.177,60	465.948,23	485.761,87	485.081,90
	BENS E DIREITOS	912.323,51	981.808,34	1.068.099,54	1.140.118,85	1.237.121,62	1.295.954,91	1.454.909,87	1.450.982,70	1.424.397,62	1.444.059,23	1.548.302,59	1.596.726,92
DE 80 A 320 SM	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	179.436	191.174	174.259	184.327	208.871	188.234	180.950	188.273	187.533	171.082	169.091	168.119
	RENDIMENTO TOTAL	182.049,25	229.699,28	216.352,02	238.904,25	275.585,23	263.192,25	261.415,48	276.528,89	271.024,47	259.963,29	266.447,12	261.068,64
	BENS E DIREITOS	657.092,81	715.360,52	742.112,50	810.271,18	914.851,00	947.689,55	1.018.215,94	1.051.197,44	1.056.096,72	1.070.139,54	1.140.152,95	1.168.043,63
MAIS DE 320 SM	QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES	25.363	27.214	24.620	26.912	30.822	28.085	27.208	28.433	29.311	25.785	25.177	26.099
	RENDIMENTO TOTAL	218.131,56	276.202,60	242.208,46	282.773,40	340.641,21	305.914,24	298.912,07	343.821,00	338.247,79	307.152,22	305.890,88	316.410,21
	BENS E DIREITOS	835.611,56	928.597,16	944.907,48	1.064.128,82	1.217.009,48	1.267.082,73	1.278.101,29	1.388.036,83	1.462.729,51	1.444.253,50	1.487.438,29	1.521.082,30

Fontes: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

O Gráfico 3 mostra a participação relativa de cada faixa de renda nas quantidades e valores correspondentes a todos os contribuintes, no ano de 2018.

Gráfico 3 – Relação das Faixas de Renda nas Quantidade de Contribuintes, Renda Total e Riqueza no ano de 2018



Fontes: RFB - dados das DIRPF (2018)

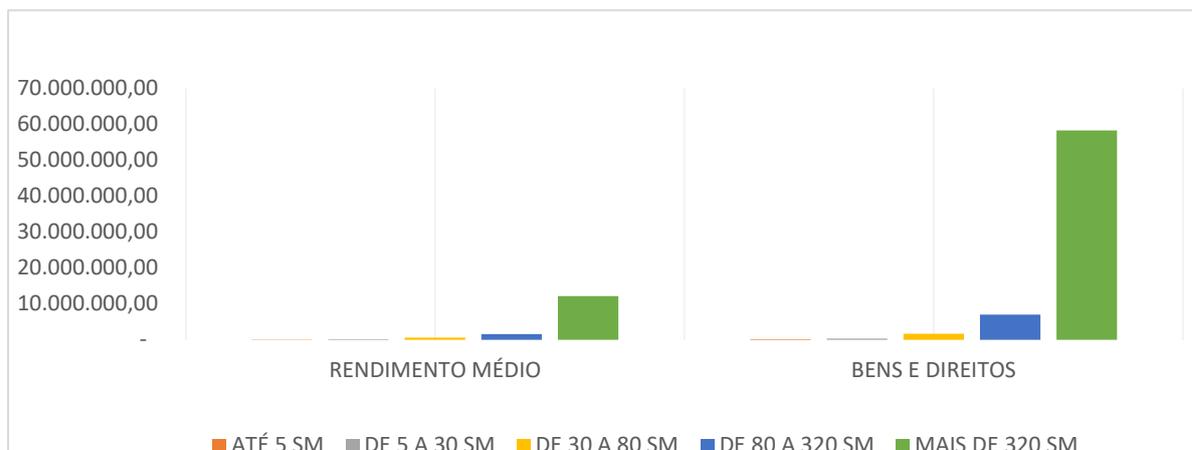
Elaboração própria

Fica muito claro, no Gráfico 3, que a maior parte dos contribuintes estão concentrados na faixa de até 5 salários-mínimos mensais (55% do total), mas este grande contingente de pessoas detém apenas 17,5% de toda a renda e 17% de todos os bens e direitos declarados. Se considerarmos as duas primeiras faixas (até 30 salários-mínimos) teremos 96% de todos os contribuintes, com cerca de 53% de todos os bens e direitos.

Acima de 80 salários-mínimos estão apenas 0,64% dos 30 milhões de contribuintes do IRPF de 2018, os quais detêm quase 20% de toda a renda e quase 30% de todos os bens e direitos. A concentração fica bem mais evidente quando comparamos os valores dos rendimentos e da riqueza por declarante.

O Gráfico 4 mostra a enorme distância que separa os contribuintes com rendimentos superiores a 320 salários-mínimos mensais dos demais contribuintes tanto em termos de renda como em relação ao valor dos bens e direitos.

Gráfico 4 – Valores Médios de Rendimentos Totais e de Bens e Direitos por Faixa de Rendimentos dos Contribuintes em 2018



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2018)

Elaboração própria

Observamos que as faixas até 30 salários-mínimos quase nem aparecem no gráfico. Considerando os valores médios de todos os contribuintes com rendas inferiores e superiores a 320 salários-mínimos mensais, percebemos que o rendimento médio *per capita* de quem ganham mais de 320 salários-mínimos por mês (R\$ 12 milhões) corresponde a 131,7 vezes o rendimento médio *per capita* de todos os demais contribuintes (R\$ 92 mil). Essa relação cresce para 226,2 vezes, quando comparamos o valor *per capita* dos bens e direitos de quem ganha mais de 320 salários-mínimos (R\$ 58,3 milhões) com o valor médio dos demais contribuintes (R\$ 257,7 mil).

A Tabela 3 mostra que os contribuintes com renda superior a 320 salários-mínimos possuem renda média anual superior a R\$ 12 milhões, e patrimônio superior a R\$ 58 milhões, enquanto os contribuintes com rendas de até R\$ 30 mil mensais, têm rendimento anual médio de R\$ 76 mil e patrimônio médio de aproximadamente R\$ 185 mil:

**TABELA 3 – Valores Médios dos Contribuintes por Faixa de Renda (2018)**

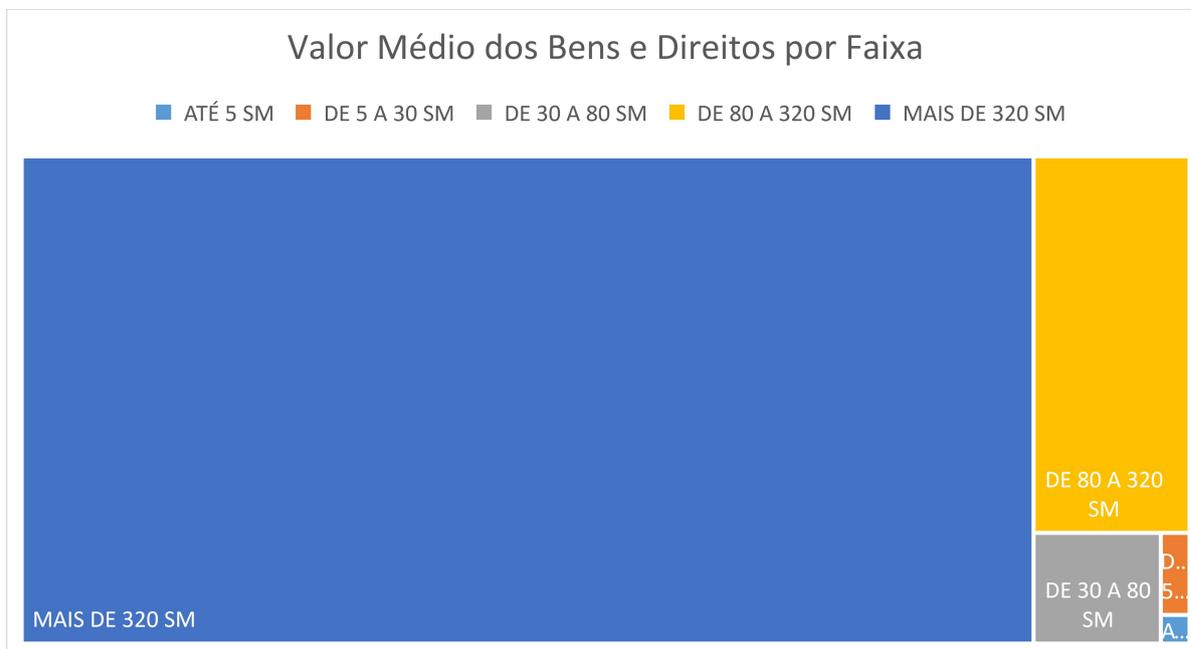
	TOTAL GERAL	ATÉ 5 SM	DE 5 A 30 SM	DE 30 A 80 SM	DE 80 A 320 SM	MAIS DE 320 SM
RENDIMENTO MÉDIO	102.405,68	32.613,89	119.609,18	501.273,02	1.552.880,07	12.123.461,04
IMPOSTO DEVIDO	6.043,81	267,25	9.021,05	46.941,81	73.846,49	231.132,23
BENS E DIREITOS	307.702,82	95.435,47	275.566,62	1.650.022,65	6.947.719,35	58.281.248,21
DÍVIDAS E ÔNUS	22.697,30	8.909,70	25.440,66	102.438,28	348.063,64	2.364.021,67
BENS E DIREITOS LÍQUIDOS	285.005,53	86.525,77	250.125,97	1.547.584,37	6.599.655,72	55.917.226,54

Fonte: RFB - dados das DIRPF (2018)

Elaboração própria

A distância entre os mais ricos e os mais pobres, em relação aos valores médios dos bens e direitos pode ser mais bem visualizada no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Representação das Diferenças entre os Valores Médios dos Bens e Direitos em 2018 das várias Faixas de Renda



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2018)  
Elaboração própria

Outros dados que aparecem na Tabela 3 permitem algumas análises importantes. O nível de endividamento, por exemplo, revela também um aumento de distância entre os mais pobres e os mais ricos. O valor total das dívidas e ônus declarados pelos contribuintes com rendas de até 30 salários-mínimos está na casa dos 10,5% do valor total dos bens e direitos e de 27% do total de sua renda. Já para os contribuintes com rendas superiores a 320 salários-mínimos, as dívidas representam somente 4,2% do patrimônio declarado e 19,5% da renda total. Portanto, quando comparamos os valores do patrimônio líquido (bens e direitos menos dívidas e ônus), a distância entre ricos e pobres fica ainda mais acentuada.

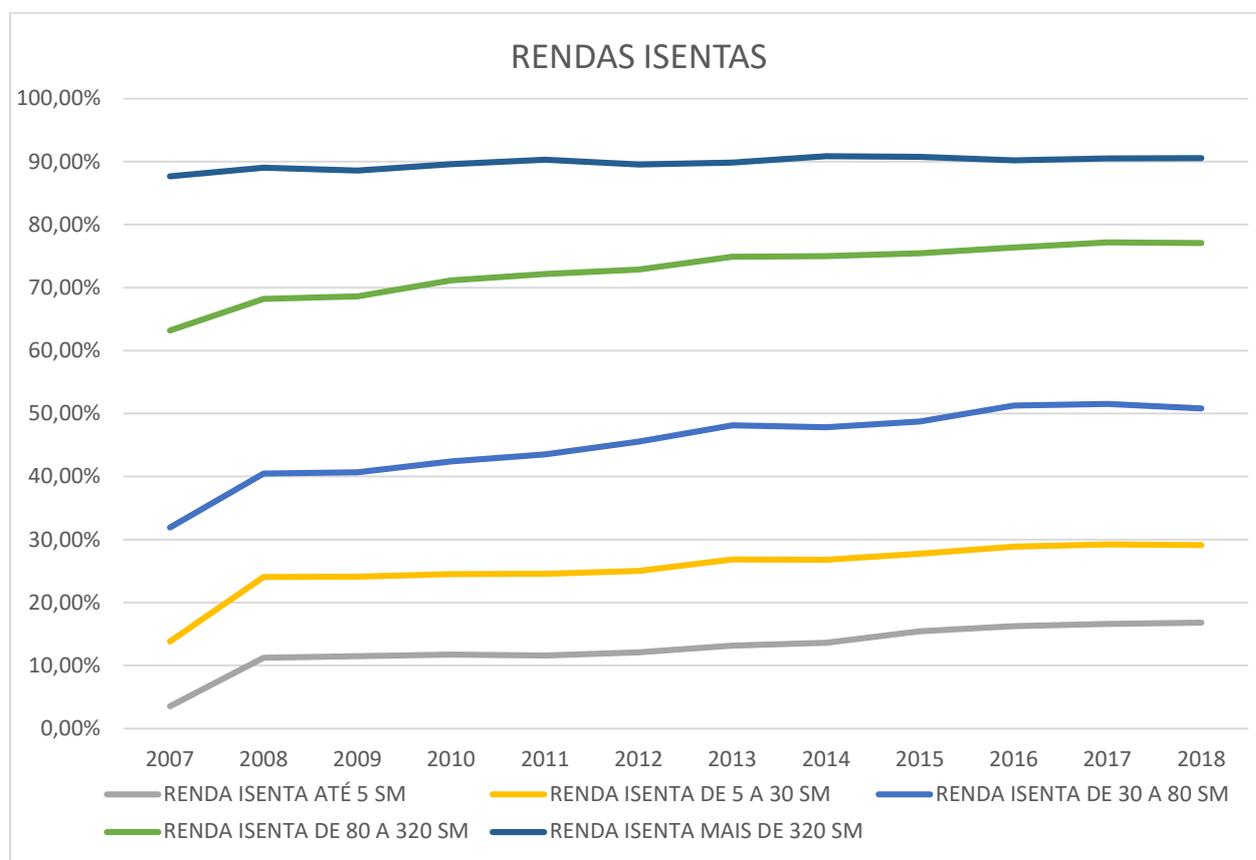
## A Subtributação das Altas Rendas

Um dos fatores que explica o aumento da concentração de riquezas nas faixas de rendas mais elevadas é, sem dúvida, a subtributação da renda nestas faixas. A isenção dos lucros e dividendos distribuídos aos sócios e acionistas das empresas, criada pela Lei 9.249, de 1995, fez com que grande parte das rendas mais elevadas não seja tributada pelo Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF). O Gráfico 6 mostra que, nas faixas de maiores rendas, a parcela de renda isenta é bem maior do que nas faixas de rendas mais baixas.

Para quem ganha mais de 320 salários-mínimos, os rendimentos isentos representavam, em 2007, 87% do total e passaram para 90,5%, em 2018. Já nas faixas de rendas inferiores a 5 salários-mínimos,

os rendimentos isentos representavam 11,22 %, em 2007, e chegaram a 16,81%, em 2018. O crescimento desta parcela isenta dos rendimentos, nos estratos de rendas mais baixas pode ser explicado pelo fenômeno da *pejotização*, por exemplo, em que os trabalhadores são contratados como pessoas jurídicas e passam também a ser remunerados por lucros distribuídos de forma isenta, ou mesmo pelo aumento da formalização implementada pela criação do instituto do Micro Empreendedor Individual (MEI), a partir de 2008, pela Lei Complementar 128. Segundo o SEBRAE<sup>7</sup>, de 2009 a 2018, a quantidade de MEIs saltou de zero para 7,7 milhões, o que, sem dúvida acabou refletindo no aumento das rendas isentas também para os contribuintes de rendas mais baixas.

Gráfico 6 – Participação das Rendas Isentas nas Rendas Totais (2007 a 2018)



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

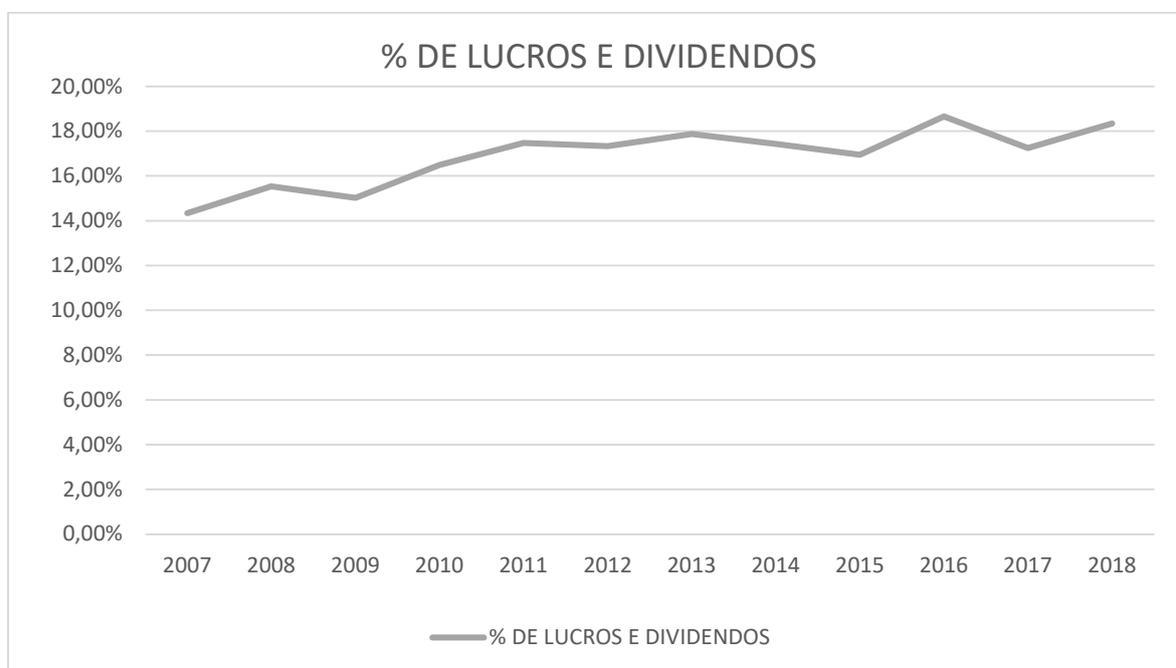
Elaboração própria

Fica evidente no Gráfico 6 que as faixas de rendas mais baixas, por terem parcelas isentas menores, serão mais tributadas do que a faixas de rendas maiores. Uma parcela relevante dos rendimentos isentos é representada por Lucros e Dividendos distribuídos aos sócios e acionistas das pessoas físicas. Esta parcela, ao longo deste período, foi de 43,9% em média, variando de 41,23% a 48,65%. Esta segregação por tipo de rendimento isento ou não tributável consta também nos Relatórios dos Grandes Números das Declarações do IRPF – 2007 a 2018. Aplicando o percentual de lucros e dividendos relativamente às rendas isentas, em relação ao rendimento total, percebe-se que há um

<sup>7</sup> [https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/09/MEI-10-anos-p-impressao-v3\\_compressed.pdf](https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/09/MEI-10-anos-p-impressao-v3_compressed.pdf)

crescimento desta participação, saindo de 14,35%, em 2007, e chegando a 18,34%, em 2018, como mostra o Gráfico 7.

Gráfico 7 – Evolução da Participação dos Lucros e Dividendos no Rendimento Total – 2007 a 2018



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

Portanto, o aumento da participação das rendas isentas nas rendas totais se explica também pelo aumento das rendas decorrentes da distribuição de lucros e dividendos ao longo do período analisado, no entanto, é evidente que este aumento das parcelas de lucros e dividendos não ocorre de forma igual para todas as faixas de renda.

O Relatório Distribuição da Renda por Centis (2018)<sup>8</sup>, publicado na página da RFB, segrega estas parcelas de rendimentos por faixas percentuais de contribuintes e revela que 58,34% de todos os lucros e dividendos estão concentrados no 1% mais rico dos contribuintes e, neste grupo, os 0,1% vão concentrar 31,23% deste tipo de rendimento. Pelas tabelas constantes no relatório dos Grandes Números das DIRPF, referentes ao período de 2007 a 2018, os contribuintes com rendas mensais superiores a 320 salários-mínimos correspondem, em média, a 0,1% do total de contribuintes. Portanto, é razoável supor que cerca de 31,23% de todos os lucros e dividendos estejam concentrados nesta última faixa de renda.

<sup>8</sup> <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/distribuicao-da-renda-por-centis/distribuicao-da-renda-por-centis-cap>

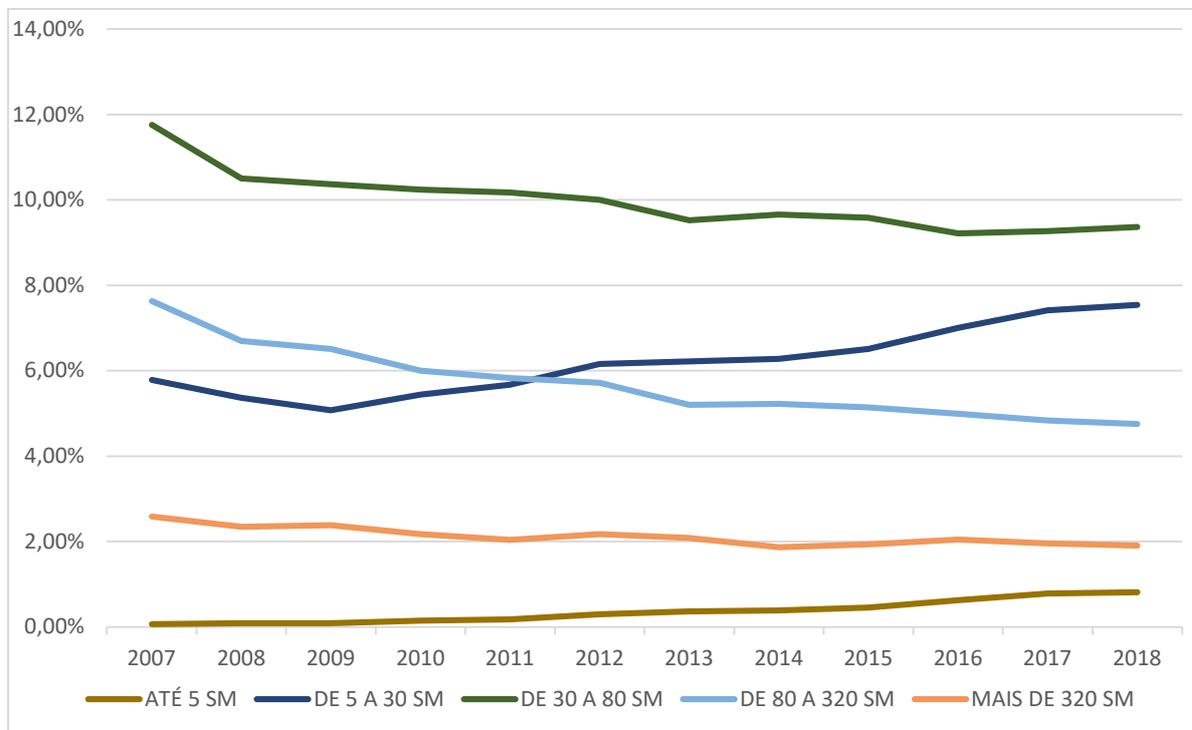
## Alíquota efetiva do IRPF

A tabela de alíquotas do Imposto de Renda das Pessoas Físicas é composta, atualmente, por 4 alíquotas, além da faixa de isenção. São elas, 7,5%, para rendas mensais de R\$ 1.903,98 até R\$ 2.826,65; 15%, até R\$ 3.751,05; 22,5%, até R\$ 4.664,68; e 27,5% para rendas mensais superiores a R\$ 4.664,68. Importante ressaltar que a alíquota nominal máxima praticada no Brasil é bastante inferior às alíquotas máximas praticadas nos demais países. A média, nos países da OCDE é de 41%, enquanto na América Latina, é de 35%. Também em relação a nossa própria história, esta alíquota máxima é bem inferior a alíquota de 45% que vigorava até 1889, ou de 65%, que já existiu na década de 1960. A reduzida alíquota superior do IRPF já constitui, por si só, um elemento que dificulta a eficácia deste tributo como instrumento redistributivo.

Além disso, é preciso considerar que essas são apenas alíquotas nominais que incidem sobre uma determinada base de cálculo. Quando levamos em consideração o valor total do imposto pago e o valor total dos rendimentos, temos o que chamamos de alíquota efetiva, que representa a carga tributária que cada contribuinte ou classe de contribuinte irá efetivamente suportar.

Analisando o efeito que este crescimento das rendas isentas vai produzir nessa alíquota efetiva<sup>9</sup> do Imposto de Renda, fica claro que, neste curto período analisado, as faixas de rendas mais elevadas tiveram uma substancial redução em sua carga tributária, como mostra o Gráfico 8.

Gráfico 8 – Alíquotas Efetivas do IRPF por Faixa de Renda (2007 a 2018)



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

<sup>9</sup> Alíquota efetiva é aquela obtida pela divisão do valor total do imposto devido pela renda total.

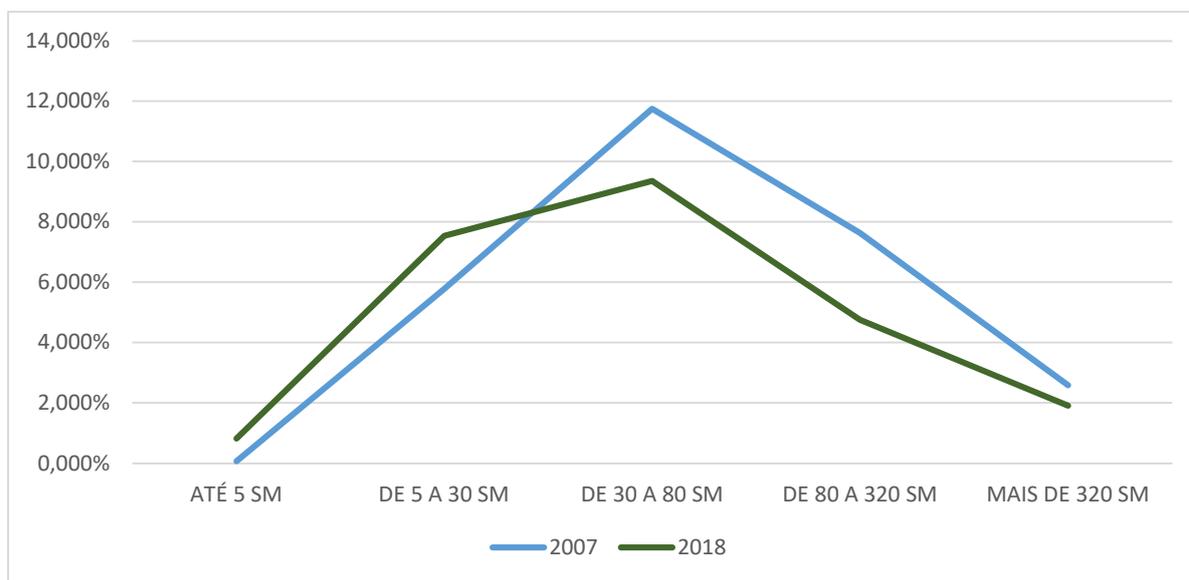
De 2007 a 2018, as faixas de renda mensal de até 30 salários-mínimos, tiveram elevação em sua alíquota efetiva, ou seja, passaram a pagar mais IRPF, relativamente a sua renda total. Já as faixas com rendas acima de 30 salários-mínimos tiveram reduções em suas alíquotas efetivas. Salta aos olhos, no Gráfico 8, que as rendas superiores a 320 salários-mínimos mensais estão submetidas a alíquotas efetivas que se aproximam da alíquota efetiva das faixas de até 5 salários-mínimos, mas em trajetórias com sentidos opostos, aquelas, descendentes, e estas, ascendentes.

As maiores alíquotas efetivas estão localizadas nas faixas de renda de 30 a 80 salários-mínimos. No entanto, nesta faixa também se observa uma trajetória descendente acentuada, se aproximando das alíquotas efetivas das faixas de 5 a 30 salários-mínimos, que vêm crescendo neste mesmo período.

Não é razoável que faixas de rendas mais elevadas estejam sujeitas a alíquotas efetivas menores do que as faixas de rendas inferiores. Isso é exatamente o contrário do que se espera em um sistema que deve respeitar a capacidade contributiva. Também, não é razoável que as rendas menores estejam com suas alíquotas efetivas crescendo e rendas maiores com suas alíquotas reduzindo. Ou seja, o movimento histórico revela um esvaziamento da progressividade do imposto de renda, em total conflito com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 (§ 1º do Artigo 145)<sup>10</sup>.

Quando comparamos as alíquotas efetivas por faixa de renda nos dois períodos extremos, 2007 e 2018, podemos perceber claramente que houve uma redução de carga tributária para as faixas de maiores rendas em detrimento de um aumento para as faixas de rendas menores, como mostra o Gráfico 9.

Gráfico 9 – Alíquotas Efetivas em 2007 e 2018



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)  
Elaboração própria

<sup>10</sup> § 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.



O Gráfico 9 deixa muito claro que houve um deslocamento da carga tributária efetiva das faixas de rendas mais elevadas, que passam a pagar menos, para faixas de rendas mais baixas, que passam a pagar mais, proporcionalmente às suas rendas.

A crescente desoneração das faixas de rendas mais elevadas implica, além de uma perda substancial de arrecadação de um tributo importante para o financiamento das políticas públicas, um aumento na concentração de riquezas nestes setores.

Para se ter uma ideia do efeito que a redução das alíquotas efetivas, para as faixas de rendas mais altas, provoca, é possível fazer a seguinte projeção: As alíquotas efetivas mais elevadas ocorrem na faixa de 30 a 80 salários-mínimos e vão de 11,76%, em 2007 a 9,36% em 2018. Esta redução da alíquota ao longo do tempo vai promover uma desoneração até mesmo nesta faixa de renda. Para as rendas superiores a 80 salários, as alíquotas efetivas são bastante inferiores a estas.

Aplicando-se, de forma linear, a alíquota efetiva de 11,76% (maior alíquota efetiva observada no período), a todas as rendas que estejam em patamar igual ou superior a esta faixa, estes contribuintes teriam sido tributados neste período em mais de R\$ 630 bilhões, que corresponderia a mais de R\$ 50 bilhões ao ano, como mostra a Tabela 4. Importante ressaltar novamente que a alíquota marginal do IRPF é de 27,5%, portanto, este valor estimado é, de fato, muito conservador, já que o desejável seria que as alíquotas efetivas fossem crescentes para faixas de rendas mais elevadas, aproximando-se, na margem, à própria alíquota nominal máxima, de 27,5%.

**TABELA 4 – Simulação de Valores Devidos de IRPF para Rendas superiores a 30 salários-mínimos, com Alíquota máxima do Período de 2007 a 2018.**

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
AL. EFETIVA (30 A 80 SM)	11,76%	10,50%	10,37%	10,24%	10,18%	10,00%	9,52%	9,66%	9,58%	9,22%	9,27%	9,36%
DIF. IRPF	-	5.012,47	5.760,73	6.694,14	7.589,72	8.372,60	10.797,28	10.624,10	10.598,44	11.838,64	12.099,20	11.610,05
AL. EFETIVA (80 A 320 SM)	7,63%	6,70%	6,51%	6,00%	5,83%	5,72%	5,21%	5,22%	5,14%	4,99%	4,84%	4,76%
DIF. IRPF	7.511,10	11.622,44	11.356,60	13.756,27	16.336,98	15.898,56	17.129,19	18.074,09	17.926,63	17.590,02	18.439,16	18.281,30
AL. EFETIVA (MAIS DE 320 SM)	2,59%	2,35%	2,38%	2,17%	2,04%	2,18%	2,08%	1,87%	1,94%	2,04%	1,95%	1,91%
DIF. IRPF	20.001,93	25.987,13	22.713,53	27.108,66	33.110,55	29.313,24	28.916,88	33.984,09	33.215,20	29.835,77	29.988,52	31.171,00

Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

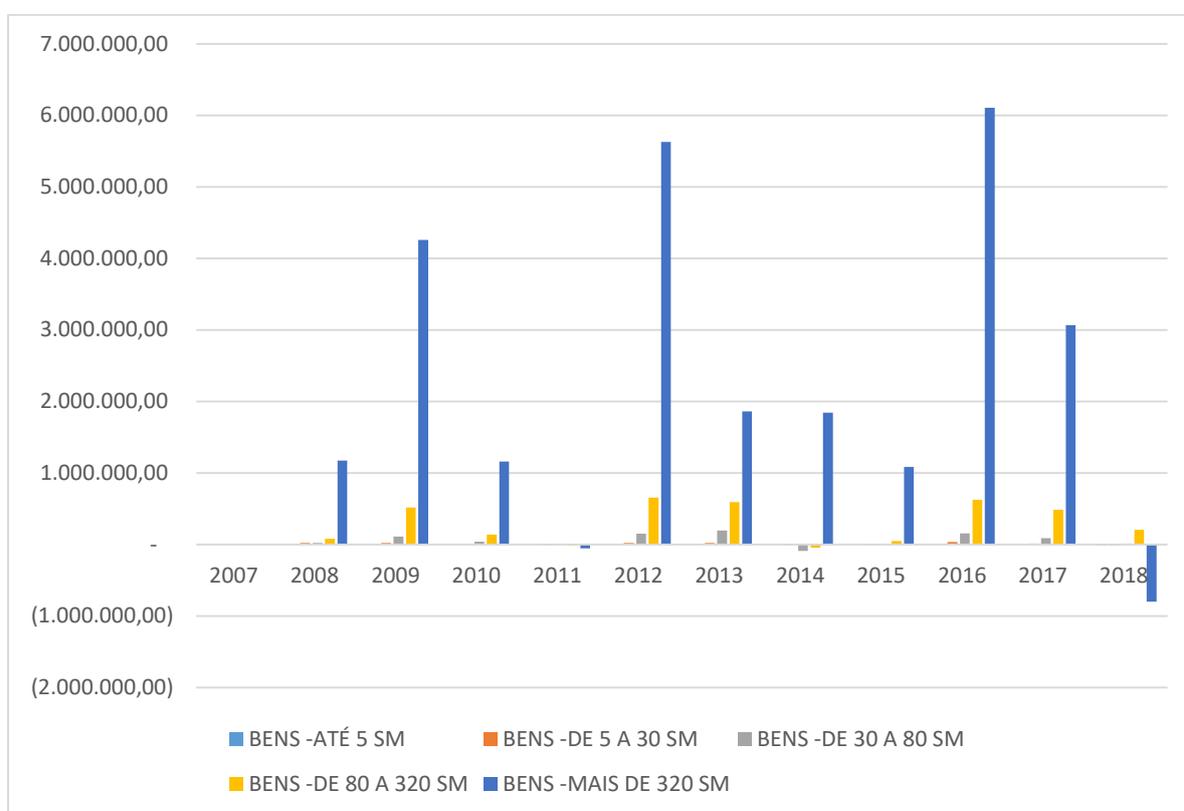
Elaboração própria

A redução das alíquotas efetivas do IRPF para as faixas de altas rendas permite que a cada ano estes contribuintes se afastem ainda mais daqueles com rendas mais baixas em termos de propriedade de riquezas, pois os valores não pagos de tributos sobre as altas rendas, tendem a se acumular, diferentemente do que ocorreria com as rendas mais baixas em que qualquer excedente decorrente de uma eventual redução de tributos significaria aumento direto de consumo para as famílias.

Esse é um ponto que merece destaque, pois uma tributação mais progressiva da renda é também um fator importante para a promoção do crescimento econômico. Além do efeito multiplicador do PIB que os gastos sociais<sup>11</sup> produzem, uma tributação maior sobre as altas rendas possibilita uma redução dos tributos indiretos, por exemplo, o que aumenta a disponibilidade de renda dos mais pobres e, conseqüentemente, amplia sua capacidade de consumo.

Essa tendência de redução constante nas alíquotas efetivas do IRPF para altas rendas ajuda a explicar a elevação persistente dos valores dos bens e direitos destas camadas sociais. O Gráfico 10 mostra que houve alguns picos de crescimento do valor médio dos bens e direitos dos contribuintes de rendas superiores a 320 salários-mínimos nos anos de 2009, 2012 e 2016.

Gráfico 10 – Crescimento no Valor dos Bens Direitos em Relação ao Ano Anterior



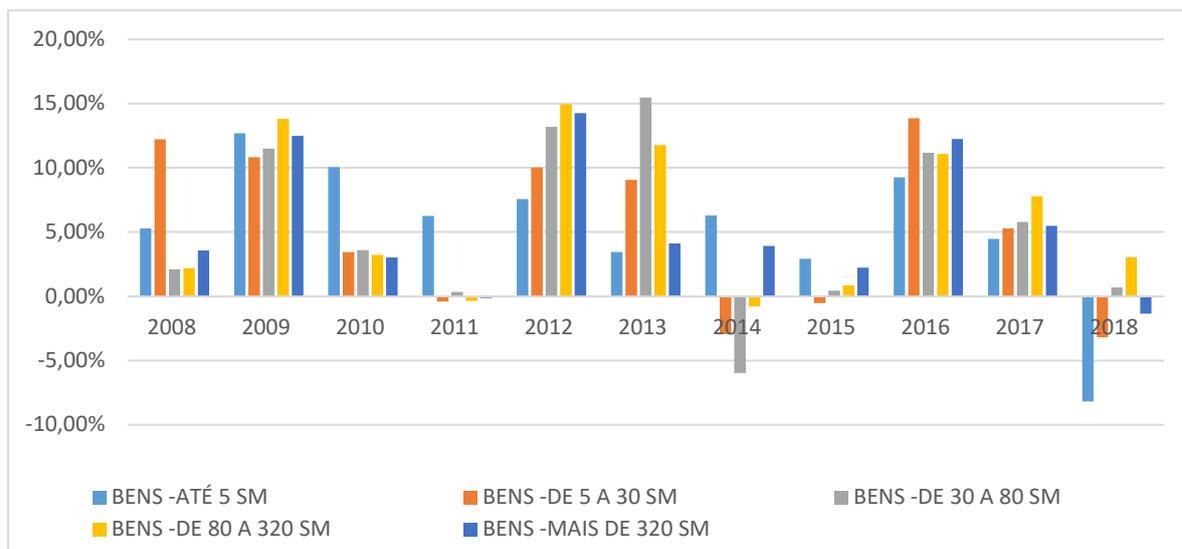
Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

Em termos percentuais, o crescimento em relação ao ano anterior dos valores de bens e direitos das faixas de renda de até 5 salários-mínimos foi superior ao crescimento das faixas acima de 320 salários-mínimos até 2011. A partir de 2012 o crescimento patrimonial das rendas mais altas passa a ser maior do que da faixa de menor renda, como mostra o Gráfico 11.

<sup>11</sup> Segundo o Comunicado 75, do IPEA, cada R\$ 1,00 gasto com educação pública gera R\$ 1,85 para o PIB. Em relação à saúde pública, cada R\$ 1,00 gera R\$ 1,70 no PIB.

Gráfico 11 – Percentual de Crescimento dos Bens e Direitos em Relação ao Ano Anterior (2008 a 2018)



Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)  
Elaboração própria

Desse gráfico, observa-se, também, que a faixa que teve maior crescimento foi a de renda entre 80 a 320 salários, com percentual maior que as demais, nos anos de 2009, 2012, 2017 e 2018. Em 2018, contribuintes com rendimentos de até 5 salários-mínimos tiveram uma queda bastante expressiva no valor dos seus bens e direitos.

## Crescimento das Riquezas e Crescimento do PIB

Na comparação do crescimento do PIB *per capita*<sup>12</sup> com o crescimento dos bens e direitos médios dos contribuintes com renda total superior a 80 salários-mínimos, observamos que estes apresentam níveis de crescimento das riquezas sempre acima do percentual de crescimento do PIB, exceto no biênio 2010/2011, como mostra a Tabela 5 e o Gráfico 12.

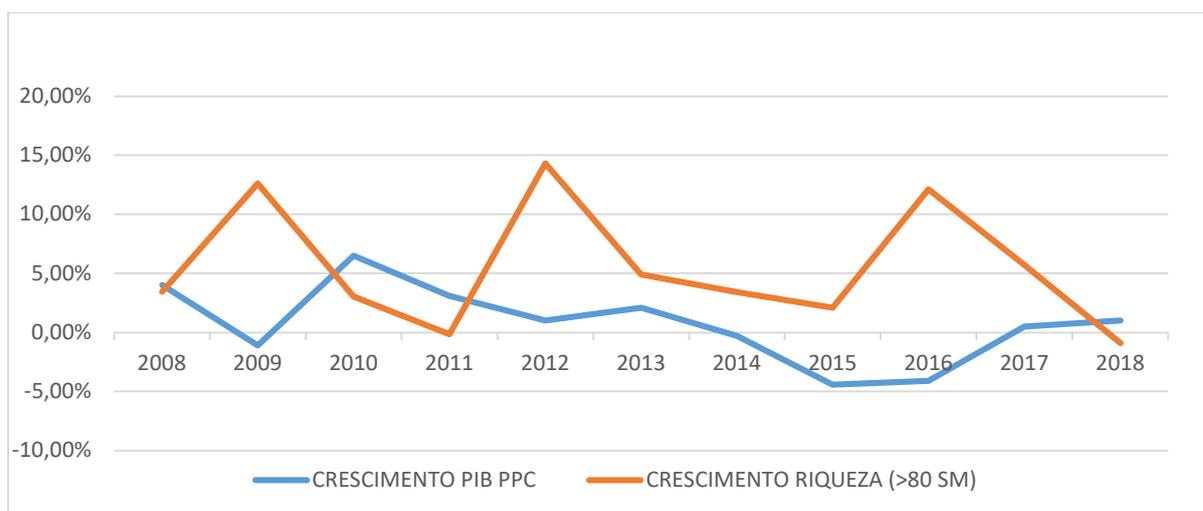
**TABELA 5** – Quadro Comparativo entre o Crescimento do PIB *per capita* e das Riquezas (2008 a 2018)

ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2014	2015	2016	2017	2018
CRESCIMENTO PIB PPC	4,00%	-1,10%	6,50%	3,10%	1,00%	-0,30%	-4,40%	-4,10%	0,50%	1,00%
CRESCIMENTO RIQUEZA (>80 SM)	3,43%	12,61%	3,04%	-0,16%	14,33%	3,42%	2,08%	12,12%	5,71%	-0,90%

Fonte: RFB e IBGE  
Elaboração própria

<sup>12</sup> Valor do PIB dividido pela população

Gráfico 12 – Evolução do Crescimento do PIB per capita Versus Crescimento das Riquezas dos Contribuintes com Rendas Superiores a 80 Salários-Mínimos (2008 a 2018)



Fonte: RFB e IBGE  
Elaboração própria

O crescimento do PIB *per capita* é um bom parâmetro de comparação pois define o nível de acréscimo possível, caso houvesse uma distribuição mais equitativa da renda produzida num determinado período. Como se vê no gráfico acima, o nível de crescimento de riqueza dos contribuintes com rendas superiores a 80 salários-mínimos supera bastante a taxa de crescimento do PIB *per capita* em quase todo o período. Chama a atenção o período de 2015 e 2016, em que as maiores quedas do PIB *per capita* (-8%) coincidem com grande crescimento no valor da riqueza dos contribuintes com rendas mensais superiores a 80 salários-mínimos.

## Bilionários do Brasil

De forma mais específica podemos também avaliar a evolução das fortunas a partir das publicações da Revista Forbes, sobre o número de bilionários do País. O quadro abaixo apresenta um resumo sobre a quantidade de bilionários e valor total estimado de suas riquezas em dólares estadunidenses, no período de 2009 a 2018, segundo as publicações da revista.

**TABELA6** – Quantidade de Bilionários e Valores Estimados de suas Riquezas em Bilhões de USD (2009 a 2018)

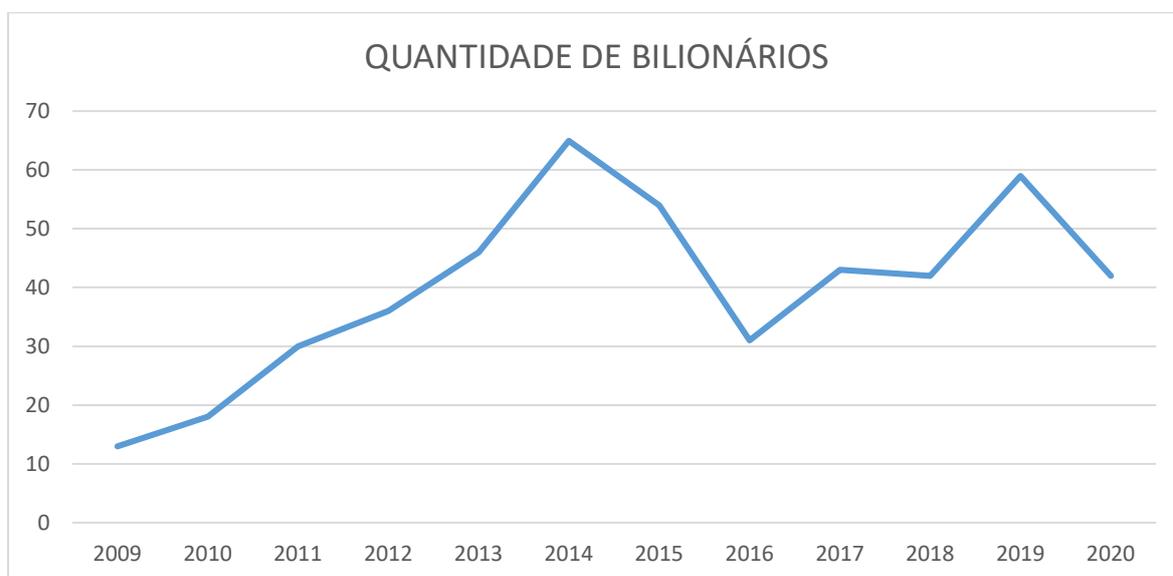
ANO	QUANTIDADE	VALOR DA RIQUEZA EM BILHÕES DE USD
2009	13	66,6
2010	18	84,7
2011	30	131,2
2012	36	154,5

2013	46	189,3
2014	65	191,6
2015	54	181,2
2016	31	135,1
2017	43	171,2
2018	42	176,4
2019	59	179,7
2020	42	157,1

Fonte: Publicações da Revista Forbes  
Elaboração própria

Observa-se que há dois picos em quantidade de bilionários, um em 2014 e outro em 2019. O Gráfico 13 mostra que houve um grande crescimento no número de bilionários, com fortunas superiores a US\$ 1 bilhão, mas foi em 2014 que alcançamos o maior número.

Gráfico 13 – Evolução da Quantidade de Bilionários (2009 a 2018)

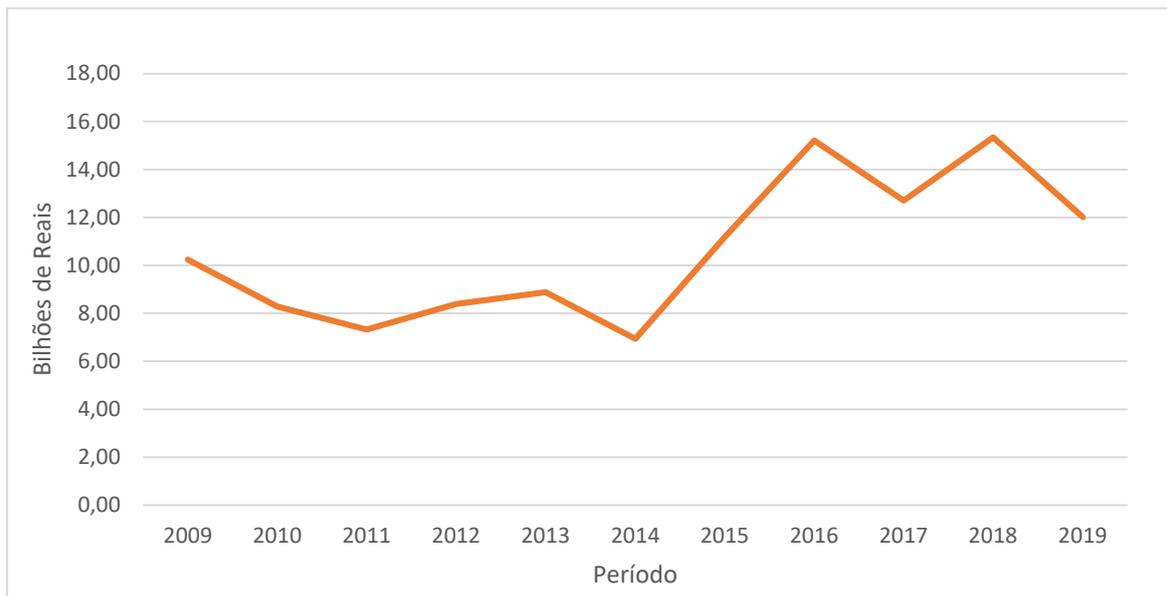


Fonte: Publicações da Revista Forbes  
Elaboração própria

Como a quantidade de bilionários varia de ano a ano e a taxa de câmbio não constante no período, é preciso analisar o comportamento do valor médio *per capita* das riquezas convertidas para a moeda nacional<sup>13</sup>. O Gráfico 14 demonstra que, apesar do aumento do número de bilionários observado em 2014, este foi o ano com menor valor médio convertido para a moeda nacional.

<sup>13</sup> Taxas de câmbio média anual (<http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=31924>)

Gráfico 14 – Evolução do Valor Per capita de Riqueza em Moeda Nacional (2009 a 2018)



Fonte: Publicações da Revista Forbes  
 Elaboração própria

De 2009 a 2014, houve uma queda no valor médio da riqueza dos bilionários, mas que recupera, a partir daí, uma trajetória ascendente, até 2018, com leve queda em 2017, mas mantendo-se em patamares elevados, desde então. O crescimento do valor *per capita* do patrimônio dos bilionários que se observa a partir de 2016 é coerente com o que vimos até agora, ainda que, grande parte deste patrimônio talvez nem seja captado pelos dados declarações do IRPF. A própria revista Forbes esclarece, em várias de suas edições, que grande parte do patrimônio dos bilionários brasileiros não se encontra no Brasil, mas sim, em ativos no exterior.

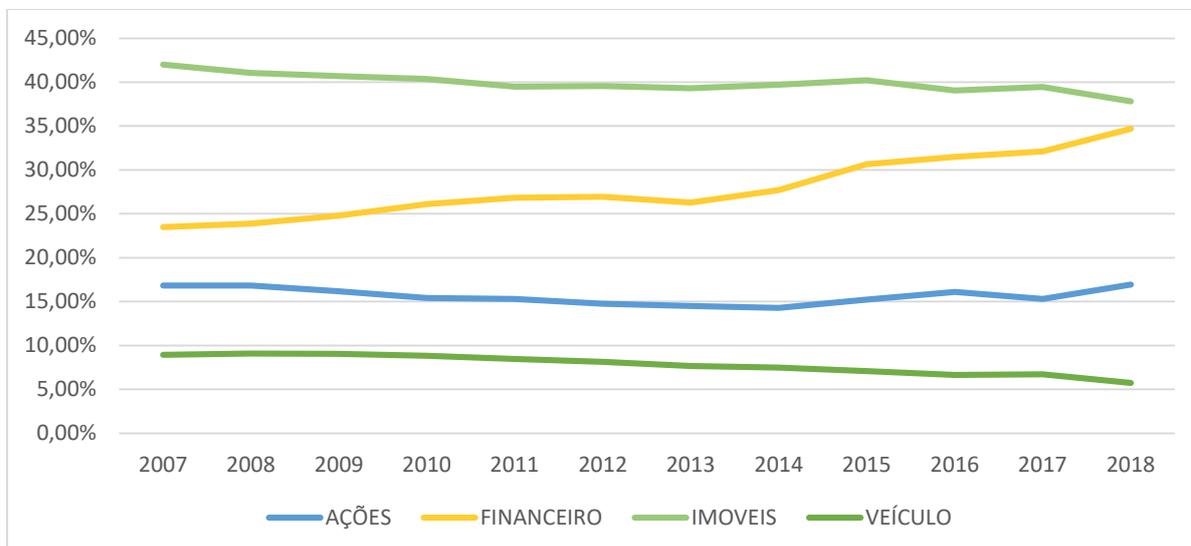
De qualquer forma, é relevante observar que o crescimento mais acentuado do valor médio das riquezas coincide com o período de instabilidade política no Brasil, que resultou no impedimento da presidenta Dilma, de queda na atividade econômica do País, de aumento do desemprego e de implementação do congelamento dos gastos públicos<sup>14</sup> e de outras reformas que interromperam o processo de construção do Estado social iniciado com a Constituição Federal de 1988.

## Nem todos os Bens e Direitos crescem da mesma forma

Analisando os diversos tipos de bens e direitos, podemos verificar que 95% corresponde a imóveis, investimentos financeiros, ações ou quotas de capital e veículos, nas várias modalidades. De 2007 a 2018, há uma clara tendência de elevação da participação dos investimentos financeiros em relação aos demais tipos, como se observa no Gráfico 15.

<sup>14</sup> Emenda Constitucional 95/2016

Gráfico 15 – Participação Relativa dos Principais Tipos de Bens e Direitos (2007 a 2018)



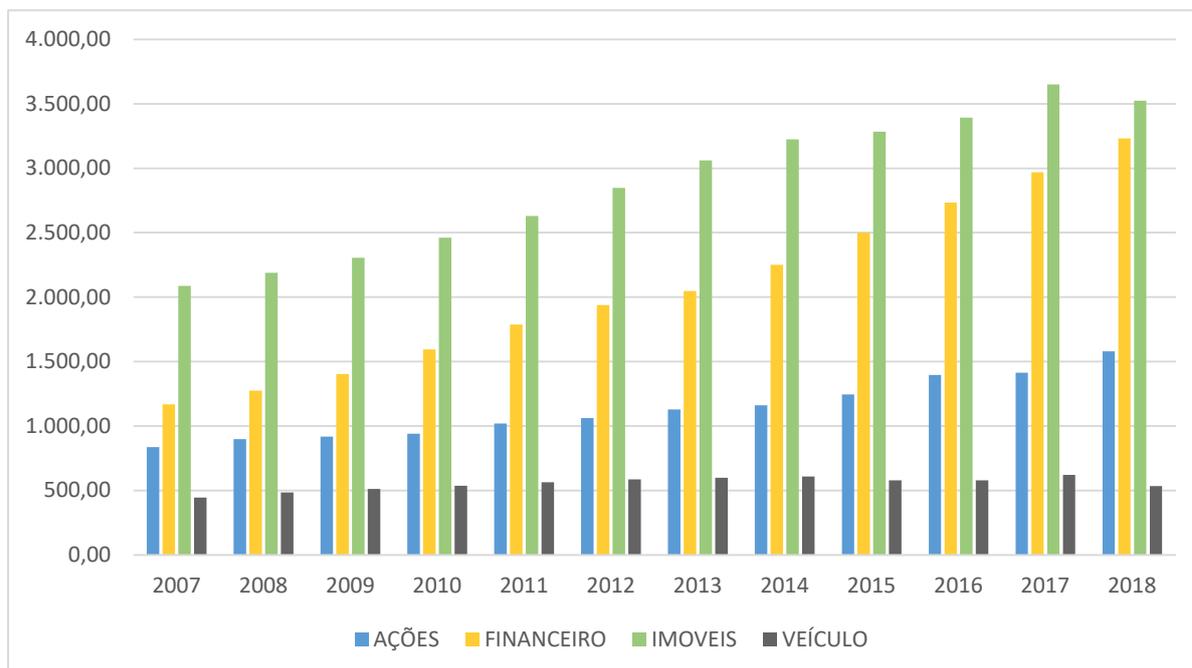
Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)

Elaboração própria

Em 2007, os investimentos financeiros representavam 23,9% do total dos bens e direitos e passaram para 34,7% do total em 2018. Já os imóveis tiveram uma queda de 42,02% para 37,8%, no mesmo período. Esta queda na participação dos imóveis é atenuada, neste nosso demonstrativo, pelo fato de que os valores considerados estão corrigidos pelo IPCA. Portanto, em termos relativos, é possível deduzir que neste período há um aumento significativo dos ativos financeiros.

O Gráfico 16 mostra a evolução do crescimento destes quatro tipos de bens e direitos em valores corrigidos pelo IPCA. Percebe-se que tanto os imóveis quanto os investimentos financeiros, exceto ações, tiveram crescimentos muito acentuados no período.

Gráfico 16 – Crescimento dos Valores Declarados dos Principais Tipos de Bens e Direitos (2007 a 2018)



15

Fonte: RFB - dados das DIRPF (2007 a 2018) (valores corrigidos pelo IPCA)  
Elaboração própria

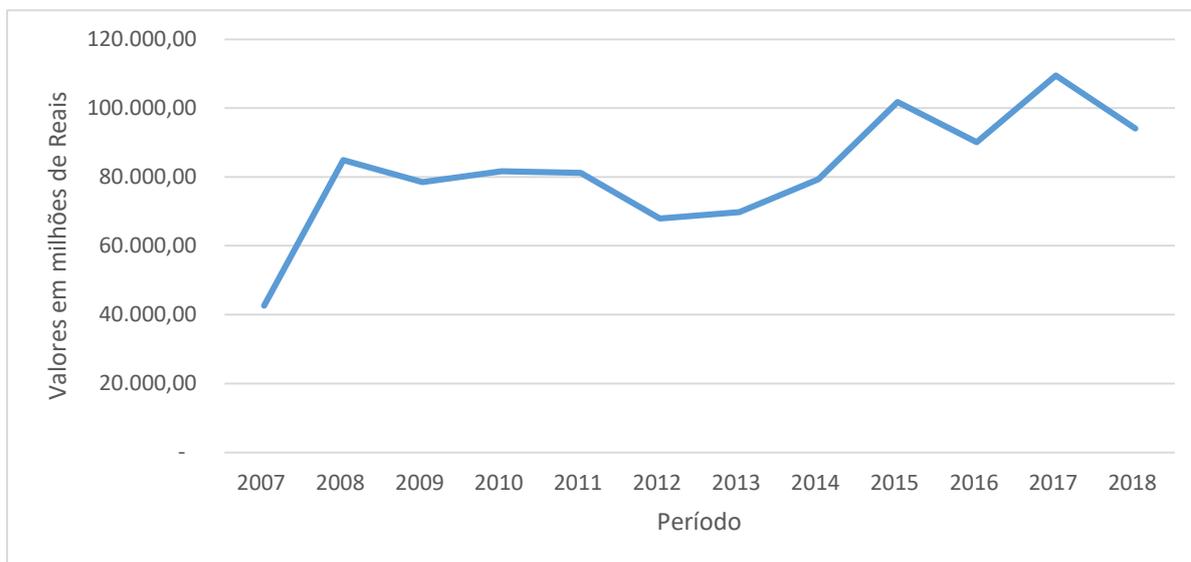
O crescimento, tanto em termos percentuais como em valores nominais dos ativos financeiros é revelador do próprio fenômeno da financeirização crescente das atividades econômicas, assunto exaustivamente explorado nas obras do economista e professor Ladislau Dowbor.

## Importância das Doações e Heranças

As doações e heranças também apresentaram uma trajetória de crescimento neste período analisado, coerente com o crescimento dos valores dos bens e direitos. Em valores corrigidos pelo IPCA, percebe-se que o valor total, em 2017 (pico), era 2,7 vezes maior do que o valor declarado em 2007. O Gráfico 17 mostra esta trajetória dos valores corrigidos pelo IPCA.

<sup>15</sup> A Era do Capital Improdutivo – Ladislau Dowbor (2017)

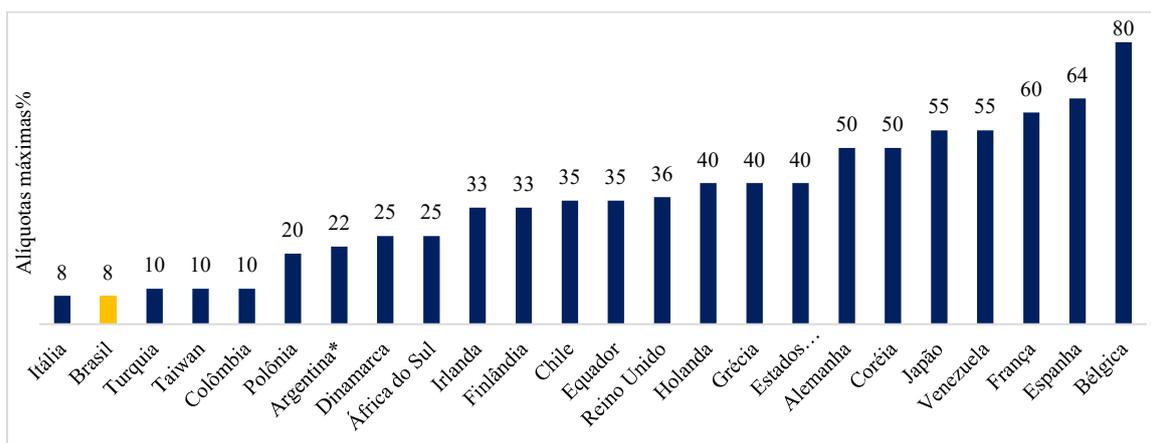
Gráfico 17 – Evolução dos Valores das Heranças e Doações declaradas pelas Pessoas Físicas (2007 a 2018)



Fonte: RFB – Valores de Doações e Heranças por Faixas de Salários-Mínimos, Anos-Calendarário 2007 – 2014 e Grandes Números das DIPF Anos-Calendarário 2015 – 2018  
Elaboração própria

O aumento do valor declarado das heranças e doações ajuda também a explicar o aumento das riquezas em taxa muito superior ao aumento da renda média, ressaltando a importância de uma tributação progressiva também sobre estes acréscimos de patrimônio. Ressalta-se que, na comparação internacional, o Brasil é um dos países com menores alíquotas incidentes sobre doações e heranças<sup>16</sup>, como mostra o Gráfico 18.

Gráfico 18 – Alíquotas Máximas do Imposto Sobre Heranças



Fonte: Global Property Guide (2017) e outras fontes.

<sup>16</sup> A Competência para instituir o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD) é dos Estados da Federação. A alíquota máxima é definida por Resolução do Senado. Atualmente a alíquota máxima no Brasil é de 8% e a alíquota média praticada é de 6%.



Fica evidente, portanto, que também a transmissão intergeracional de bens com baixo nível de tributação acaba contribuindo para a elevada concentração de riquezas no país, sobretudo por conta de que grande parte das fortunas acumuladas no Brasil decorrem justamente de heranças<sup>17</sup>.

Em relação a esse tipo de acréscimo patrimonial, observa-se também uma enorme concentração, em termos de valores *per capita*, na faixa de rendas superiores a 320 salários-mínimos mensais, como mostra a Tabela 7.

**TABELA 7 – Valores das Doações e Heranças em 2018**

FAIXAS DE RENDA	QUANTIDADE	VALOR EM MILHÕES	% DO TOTAL	VALOR MÉDIO (em R\$)
Até ½	1.369.076	33,98	0,04%	24,82
De 1/2 a 1	624.019	15,35	0,02%	24,59
De 1 a 2	1.679.764	80,56	0,09%	47,96
De 2 a 3	4.660.099	195,00	0,21%	41,85
De 3 a 5	8.290.113	841,13	0,89%	101,46
De 5 a 7	4.390.660	1.578,26	1,68%	359,46
De 7 a 10	3.306.828	2.541,14	2,70%	768,45
De 10 a 15	2.541.487	3.749,61	3,99%	1.475,36
De 15 a 20	1.169.498	3.194,20	3,39%	2.731,26
De 20 a 30	1.075.552	5.539,43	5,89%	5.150,31
De 30 a 40	487.374	4.373,53	4,65%	8.973,66
De 40 a 60	356.811	6.716,37	7,14%	18.823,34
De 60 a 80	123.515	4.634,02	4,93%	37.517,89
De 80 a 160	125.552	10.626,23	11,29%	84.636,12
De 160 a 240	29.755	5.687,10	6,04%	191.130,91
De 240 a 320	12.812	3.599,79	3,83%	280.970,35
Mais de 320	26.099	40.685,63	43,24%	1.558.896,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.269.014,00</b>	<b>94.091,33</b>		<b>2.191.673,80</b>

Fonte: RFB – Grandes Números das DIPF Anos-Calendarário 2018

Elaboração própria

Nos dados da Tabela acima, fica claro que também em relação às doações e heranças, são os contribuintes com rendimentos mais elevados, que recebem os valores mais significativos, o que contribui para a perpetuação das condições sociais e econômicas entre as diferentes gerações.

<sup>17</sup> <https://crc-se.jusbrasil.com.br/noticias/2601990/heranca-e-origem-da-fortuna-de-50-dos-bilionarios-do-brasil>



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados acima apenas confirmam a hipótese de que a concentração de riquezas se dá em parte por uma ineficiência da tributação sobre a renda em capturar uma parcela dos altos rendimentos e, também, por uma baixa tributação sobre as grandes heranças e doações. A regressividade das alíquotas efetivas do IRPF, juntamente com a reduzida alíquota máxima sobre doações e heranças acabam concorrendo para acelerar a concentração das riquezas no topo da pirâmide social, não apenas injusta, por aprofundar a desigualdade, mas disfuncional, do ponto de vista da economia, uma vez que dificulta a própria circulação da renda nas atividades econômicas, já que parte significativa das grandes fortunas não se converte em investimento produtivo, mas tão somente em aplicações financeiras especulativas ou em patrimônio imobilizado.

Também fica muito claro, nos dados apresentados, que a concentração de riquezas é um processo contínuo que se amplia, não apenas pela dinâmica econômica, mas também pelas características da tributação da renda e do patrimônio, que privilegia os mais ricos, em detrimento das parcelas mais pobres da população. Assim, a continuar esse processo, a desigualdade social será cada vez maior e alcançará, certamente, níveis insuportáveis.

Portanto, a interrupção deste processo de acumulação sem limites é condição fundamental de coesão social, além de ser elemento importante para promoção da atividade econômica produtiva. Para isso, é preciso ampliar e tornar efetiva a tributação sobre as altas rendas e sobre as grandes fortunas, garantindo-se, assim, as condições objetivas para o cumprimento do que determina o Artigo 3º da Constituição Federal, como nossos objetivos fundamentais: **promover o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.**